



Camara de Vereadores do Municipio de Paripiranga

ESTADO DA BAHIA

LEI nº 15

Dispõe sobre a construção do Talho Municipal

A CAMARA DE VEREADORES

Decreta:

- Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a construir mediante concorrência publica ou administrativa, o predio destinado ao Talho Municipal da sede, podendo para tal fim, despende até a importância de \$40.000,00
- Art. 2º Fica aberto o credito especial da importância de \$40.000,00 Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior.
- § Unico Este credito deverá vigorar até o termino da obra em aprego
- Art. 3º Para financiar o credito ora aberto a Prefeitura se utilizará dos recursos resultantes do saldo de 1948, da quota prevista no art. 15 § 4º da Constituição Federal.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação:

Sala das Sessões em 3 de junho de 1949

Barbado Camalho Presidente

Sebastião Araújo Santana 1º Secretario

Maria Aquino de Albuquerque 2º Secretario

*João José
Barbado Camalho
Presidente*